

# AS DIFICULDADES PARA A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I, NA PERSPECTIVA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG

Renata Marques Pereira de Almeida e Silva <sup>1</sup>

Vanessa Belmonte <sup>2</sup>

## Resumo

O presente trabalho visa demonstrar os desafios para a implantação da Política Municipal de Assistência Social nos municípios de pequeno porte, diante do contexto de Estiva, Sul das Minas Gerais, por meio de um estudo bibliográfico das políticas públicas de Assistência Social no Brasil, de modo a conhecer a sua efetividade e analisar a implantação do Sistema Único de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I. Para alcançar tal objetivo, foram utilizados como procedimentos metodológicos a pesquisa exploratória embasada por uma pesquisa bibliográfica e documental diante do tema abordado, buscando investigar como se organizou o seu processo de implantação, suas dificuldades e propor possíveis melhorias. Este estudo torna-se relevante, pois a Política de Assistência Social deve garantir a proteção social ao usuário, direcionando-o a alcançar a sua autonomia, por propor a efetivação dos direitos sociais, o protagonismo e emancipação dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

**Palavras-chave:** Política Pública de Assistência Social. Cofinanciamento. Assistência Social.

## Abstract

This paper aims to demonstrate the challenges for the implantation of the Municipal Social Assistance Policy in small municipalities, in the context of Estiva, Southern Minas

---

<sup>1</sup> Graduada em Letras/Português pela Universidade Federal de Lavras (UFLA).

<sup>2</sup> Professora Orientadora, Curso de Gestão Pública/UEMG

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

analyze the implantation of the Unique System of Social Assistance in small municipalities I. To reach this objective, the methodological procedures were the exploratory research based on a bibliographical and documentary research on the subject addressed, seeking to investigate how it has organized its implementation process, its difficulties and propose possible improvements. This study becomes relevant, since the Social Assistance Policy must guarantee the social protection to the user, directing it to reach its autonomy, for proposing the effectiveness of social rights, the protagonism and emancipation of users of SUAS - Single System of Social Assistance.

**Keywords:** Public Social Assistance Policy. Co-financing. Social

### **Introdução**

Este trabalho visa demonstrar os desafios para a implantação da Política de Assistência Social e a efetivação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social nos municípios de pequeno porte, observando a realidade apresentada pelo município de Estiva – MG.

O estudo pautou-se nas dificuldades do Estado na efetivação da Política de Assistência Social, no que tange os repasses dos recursos disponibilizados pelos três entes federativos. Buscando investigar a necessidade de conhecimento técnico dos Gestores e membros do Controle Social, para a concretização da política do Sistema Único de Assistência Social.

A necessidade de se pesquisar sobre esta temática surgiu diante das dificuldades encontradas pelos municípios de pequeno porte, ou porte I, na efetivação da Política Nacional de Assistência Social. Este estudo torna-se relevante, pois a Política de Assistência Social deve garantir a proteção social ao usuário, direcionando-o a alcançar a sua autonomia, por propor a efetivação dos direitos sociais, o protagonismo e a emancipação dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Para tanto, o objetivo geral deste trabalho visa conhecer a efetividade das políticas públicas brasileiras e analisar a implantação do Sistema Único de Assistência Social nos

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

municípios de pequeno porte. Deste modo, partindo do objetivo geral, os objetivos específicos desta pesquisa buscam conhecer a formação da Política Pública de Assistência Social no Brasil, analisar a fonte de recursos disponibilizados pelos entes da federação (União, Estado e Município) via Fundo de Assistência Social, examinar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e sua aplicabilidade nos municípios de pequeno porte, além de conhecer as atribuições inerentes aos Conselhos de Assistência Social.

Assim, a próxima seção destaca o caminho percorrido pela Política de Assistência Social até se tornar efetivamente Lei. A seção 03 enfatiza as implementações realizadas a partir da criação da LOAS, e a seção 04 discorre sobre como é realizado o financiamento desta política. As seções 05 e 06 respectivamente destacam as dificuldades da gestão da política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte e na perspectiva da realidade local de Estiva – MG, foco deste trabalho.

Para se alcançar os objetivos propostos, foram utilizados alguns procedimentos metodológicos, como a pesquisa exploratória qualitativa, referenciada por uma pesquisa bibliográfica e documental.

### **Promulgação da Constituição de 1988: a Política de Assistência Social**

Com a promulgação da Constituição Federal, inaugurou-se um novo sistema de proteção social pautado na concepção de Seguridade Social, que universaliza os direitos sociais, tratando a Saúde, Assistência Social e Previdência Social, como questão pública, com responsabilidade estatal. A constituinte introduziu avanços que buscaram corrigir as históricas injustiças sociais acumuladas secularmente, incapaz de universalizar direitos sociais, tendo em vista a longa tradição de privatizar os bens públicos (ALMEIDA; ALMEIDA, 2016 *apud* BRAVO, 2006).

Por muitos anos, a política de Assistência Social se configurou no Brasil de maneira marginal aos direitos sociais, ligada à atividade voluntarista e carregada por uma forte carga moralista de patrimonialismo, clientelismo e das inúmeras expressões da cultura do favor. Durante o Estado Novo (1937 a 1945) surgiu a LBA (Legião Brasileira de Assistência) com o objetivo de dar assistência e suporte às famílias dos *pracinhas*, soldados veteranos pertencentes

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

ao Exército Brasileiro que foram enviados para integrar as forças aliadas contra o nazismo e fascismo na Segunda Guerra Mundial. Embora tenha sido o primeiro aparato estatal de intervenção social na Assistência Social, a LBA tradicionalmente se constituiu como um lugar de arranjos clientelísticos e da filantropia estatal (RAICHELIS, 2000).

Durante a década de 80, verificou-se uma nova relação entre Estado e Sociedade, por consequência do processo de redemocratização do Estado Brasileiro. Sendo um momento marcado pela transição dos governos militares à constituição da democracia. Apresentando, deste modo, uma nova configuração para o cenário econômico, político e social brasileiro (ROLIM, 2009).

Observando as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nota-se que o sistema de proteção social brasileiro passou por um redesenho, objetivando transferir gradativamente competências, funções, responsabilidades, bem como recursos dos demais entes federados para as esferas municipais de governo (ANDRADE & ZIMMERMANN, 2010).

Além disso, destaca-se que a participação e a descentralização são condições de diretrizes para a organização das Políticas Públicas. Nesse contexto, a Assistência Social passou a integrar a seguridade social do País, junto com a Saúde e a Previdência Social. Dando-lhe um destaque mais significativo, com caráter de política de proteção social articulada, estruturada e planejada a outras políticas (MERIGO, 2010).

### **De acordo com a Constituição Federal**

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988, p. 159)

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Deste modo, com a instauração da Carta-Magna, estabelece-se oficialmente o sistema de seguridade social brasileiro, que obriga o Estado a garantir o mínimo a todos os cidadãos e reconhece o direito à proteção social. Surge nesse momento uma nova condição para a Assistência Social, transformada em Política Pública, dever do Estado e direito dos que dela necessitam (PEREIRA, 2006)

[...] a sociedade brasileira entendeu a pobreza de uma maneira diferente daquela que sempre havia permeado as ações neste campo; significa que a pobreza hoje é vista como resultado da ação do homem, do sistema, e não de uma determinação divina, ainda que haja circunstâncias imprevisíveis que possam causar situações de pobreza. É fruto do modelo econômico, político e social adotado no país, gerador da desigualdade social e da exclusão social. (PEREIRA, 2006, p. 62)

Conforme destaca a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a Constituição Federal de 1988 edifica uma nova concepção, um novo olhar para a Assistência Social brasileira, agregando novos conceitos a ela. Pois, ao ser

Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. (PNAS, 2004, p. 31)

Indo de encontro com o PNAS (2004), a autora Maria Carmelita Yazbek (2004), contempla, ainda, que

Como lei, inova ao afirmar para a Assistência Social seu caráter de direito não contributivo [...], inova também ao propor a participação da população e o exercício do controle da sociedade na gestão e execução das políticas de Assistência Social. Desmonta o antigo CNSS (Conselho Nacional de Serviço Social – 1938-1993), órgão clientelista e cartorial, objeto de escândalos nacionais (processo de corrupção e subvenções a entidades fantasmas). Cria os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social, órgãos paritários, com representação do governo e da sociedade civil. (YAZBEK, 2004, p. 12)

Embora a Constituição Federal elevou a Política de Assistência Social à categoria de Política Pública, sua efetivação não aconteceu, ou acontece; de maneira tranquila e harmoniosa. É evidente que os diversos governos federais, tanto do passado como do presente, resistiram e resistem intensamente em investir na Assistência Social no âmbito das políticas sociais de Estado (ANDRADE & ZIMMERMANN, 2010).

Portanto, é evidente que

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Romper com as práticas assistencialistas é romper com o vínculo do conformismo nas relações sociais entre ricos e pobres, entre cidadãos plenos e cidadãos rotulados “segunda classe”. É estabelecer e estipular um novo projeto social, em busca de um novo patamar civilizatório na perspectiva da inclusão social. (PEREIRA, 2006, p. 63)

Aldaíza Sposati (2005) reforça que historicamente o processo de construção e efetivação da Assistência Social como política social, tem sido desprezado ou, no mínimo, procrastinado por imposição da necessária ruptura com o conservadorismo, que sempre delimitou o campo de atuação e o modelo da gestão da Assistência Social brasileira. A autora ainda afirma que

Há uma relutância em afirmar o campo de conquista de direitos. Primeiro, porque ainda estão presentes na sociedade brasileira, com significativo espaço político, forças conservadoras que a mantêm sob o jugo do clientelismo. Segundo, pelas teses críticas à sociedade de mercado onde afirmar a assistência social como política significaria mascarar contradições e conflitos de classes da sociedade sob uma estratégia de consenso e subalternização e, por consequência, favorecer unidirecionalmente a acumulação do capital. Seria, então, ingenuidade ou politicismo pensá-la como política e um equívoco analítico as determinações econômicas do modo de produção capitalista. (SPOSATI, 2005, p. 515)

Diante de tais considerações, nota-se que a imposição da sociedade conservadora e até mesmo do mercado, inviabiliza os avanços das conquistas de direitos e conseqüentemente, o fortalecimento e a efetivação da Assistência Social como política social. Pois, de certo modo, as políticas sociais se destacam pelas lutas e conquistas de direitos sociais aos trabalhadores, tanto formais quanto informais, e aos cidadãos de modo geral.

Assim, a Assistência Social se caracteriza pelas lutas sociais em busca do fortalecimento dos direitos sociais a todos que dela necessitarem, considerando as mudanças sociais e os novos contextos apresentados diante das diversas realidades sociais. Deste modo, após a promulgação da LOAS, a Assistência Social passa por diversas mudanças, que vão desde a regulamentação dos Estatutos, leis complementares, conselhos, a organização da rede de serviços, até a divisão dos diferentes níveis de complexidades.

### **Da promulgação da Constituição até a LOAS: novos desenhos para a Assistência Social**

Desde a promulgação da Constituição de 88, foi apenas em 07 de dezembro de 1993 que a Lei Orgânica da Assistência Social tornou-se Lei, sob o número 8742, no governo de

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Itamar Franco. Posteriormente, regulamentou-se o Conselho Nacional de Assistência Social e aprovou a Política Nacional do Idoso, em 1994, e nove anos depois o Estatuto do Idoso, de 2003. Já em 1995, durante o primeiro ano do governo de Fernando Henrique Cardoso, foi convocado a 1ª Conferência Nacional de Assistência Social (SPOSATI, 2005).

Estas foram as suas primeiras conquistas a partir da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, envolvendo várias mudanças no ambiente organizacional da Política de Assistência Social, com o foco de atender à descentralização e participação, de acordo com princípios norteadores fixados pela Constituição. Desse modo, Lima explicita algumas medidas tomadas para o reordenamento institucional

Foi previsto nas disposições gerais e transitórias da LOAS (art. 32) que, num prazo de 60 dias, o Executivo Federal deveria criar uma comissão, com a participação de órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, para elaborar um projeto de municipalização, prevendo a extinção e reordenamento institucional dos órgãos da Assistência Social, e em 120 dias, extinguir o Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS e criar o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. (LIMA, 2003, p. 26-27)

Para Maria Ângela Rocha Pereira (2006), foi na década de 90 que se fomentou um esforço no sentido de implantar programas sociais mais consistentes. Neste período de mudanças, instala-se um quadro nacional de lutas para conquistas e fortalecimento destes direitos na prática. Em 1993, a LOAS, como citada anteriormente, foi aprovada, consolidando e regulamentando normas e diretrizes, utilizando dispositivos constitucionais com o intuito de proporcionar meios para a organização da Assistência Social. Iniciando assim, segundo a autora, um novo tempo na Política de Assistência Social

Foram instituídas a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (1995) e as Normas Operacionais Básicas – NOB (1997 e 1998) com o intuito de organizar o sistema descentralizado e participativo. No entanto, pode-se observar que, ainda assim, o perfil da Assistência Social apresentava aspectos de desarticulação, fragmentação, seletividade e focalização nas suas ações sócio-assistenciais. (PEREIRA, 2006, p. 65)

Observando os novos princípios estabelecidos na LOAS, os municípios deveriam repensar e refletir sobre as velhas práticas e fundamentar novas relações para melhoria dos atendimentos a população de acordo com o contexto social na qual estão inseridas. A partir de um sistema descentralizado e participativo, tornam-se prioritários para a efetivação e

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

implantação desse sistema: a construção da Política Municipal de Assistência Social, a implementação dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Fundos, e a realização das Conferências Municipais de Assistência Social (ROLIM, 2009).

Lima (2003) ressalta que desde 1993, quando se instituiu a LOAS, até 1996, pouco se conquistou em termos de regulamentação das regras de operação da descentralização da Assistência Social. Apesar de a LOAS definir que os municípios fossem os gestores dos convênios e executores das ações com recursos federais, na realidade o que procedeu foi a estratégia de repasse dos recursos federais para os governos estaduais que não tinham mais a competência de execução. Assim, os Estados tinham que repassar os recursos para as prefeituras municipais e instituições sociais conveniadas. Esse processo ficou conhecido como estadualização e vigorou até 1997, ano marcado pela aprovação da Norma Operacional Básica (NOB) nº 01, e pelo início da municipalização.

Porém, em 2004, buscou-se reorganizar o plano da Assistência Social, empreendimento que culminou na reformulação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em 2005. Em 2006, foi estruturada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH); em 2009 a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; e em 2010 e 2012, a reelaboração da NOB/SUAS (MERIGO, 2010).

Em harmonia com Sposati

o SUAS não é produto do inesperado, da genialidade ou da prepotência da equipe do Governo Federal. Ele resulta de quase 20 anos de luta na Assistência Social e do aprendizado com a gestão da saúde, em particular com o SUS. (SPOSATI, 2006, p. 102)

A autora ainda reforça que com a extinção da Associação Nacional dos Empregados da LBA, em 1990, se constitui um primeiro documento propondo um Sistema Único da Assistência Social, e desde a I Conferência Nacional de Assistência Social, em 1995, foram expressas manifestações e deliberações pela institucionalização do SUAS.

Neste sentido, de acordo com Lopes (2006), com a implementação do SUAS, um dos primeiros compromissos assumidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Fome – MDS, foi de cumprir com as deliberações elencadas na Conferência Nacional. Este compromisso, porém, revela-se como um desafio por promover uma agenda política com um nível de complexidade e exigências versadas por atores e sujeitos sociais que estão nesta luta por muitos anos.

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social realiza e implementa a garantia de proteção social ativa, isto é, não submete o usuário ao princípio da tutela, mas à conquista de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização, de acordo com suas capacidades, dignidade e projeto pessoal e social (ROLIM, 2009). Nesta concepção, o SUAS preconiza a organização de uma rede de serviços, ações e benefícios de diferentes níveis de complexidades, que se dividem nos seguintes níveis de proteção social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (LOAS, 1993).

Vale destacar que de acordo com o porte do município, a NOB-SUAS determina o número mínimo de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em cada município. Além de definir as dimensões de território, definidos por um número máximo de famílias nele referenciada, sendo eles

- Pequeno Porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas;
  - Pequeno Porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas;
  - Médio Porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
  - Grande Porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
  - Metrôpoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- (PNAS, 2004, p. 100)

No que versa sobre os níveis de proteção, de acordo com a NOB/SUAS (2012), a proteção social de assistência social, tem por garantias: a segurança da acolhida; a segurança social de renda; a segurança de desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social, segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Conforme a PNAS (2004, p. 33), a Proteção Social Básica tem por objetivo

Prevenir as situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza,

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionados e de pertencimento social (discriminações etárias, éticas, de gênero ou por deficiência, dentre outras). (PNAS, 2004, p. 33)

Nesse sentido, destaca-se que, respeitando o eixo da territorialidade; os serviços, programas, projetos e benefícios da rede de proteção básica serão desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, articulando às demais políticas públicas locais para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos; deve, ainda, articular-se a proteção especial, caso haja encaminhamento necessário, visto que o trabalho deve ser muitas vezes em conjunto/rede, diante das muitas realidades sociais que podem existir dentro de uma mesma família (ROLIM, 2009).

Deste modo, o CRAS é uma unidade pública estatal, localizada em áreas de vulnerabilidade social, que deve organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais local. Seu trabalho deve atuar com as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, tendo por objetivo a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Neste sentido, é o órgão responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (PNAS,2004).

No que tange à Proteção Social Especial, o PNAS (2004) destaca que

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (PNAS, 2004, p. 37)

Partindo deste viés, os serviços de Proteção Especial requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade na busca por soluções que visam a proteção preventiva, por isso propõe uma gestão compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do executivo. Os programas vinculados a proteção especial são: o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (ROLIM, 2009).

Dentro da Proteção Social Especial existem duas modalidades de complexidade: a média e alta complexidade. Os serviços de média complexidade são

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

[...] aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou acompanhamento sistemático e monitorado. (PNAS, 2004, p. 38)

A oferta da proteção especial de média complexidade é realizada preferencialmente nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e distingue-se da proteção social básica por atender situações de violação de direitos e rompimento de vínculos. Neste sentido, o CREAS se constitui como local de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado de Assistência Social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos (BRASIL, 2008b). Fazendo os devidos encaminhamentos dentro da rede de serviço local conforme a necessidade dos seus profissionais e/ou usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que

[...] garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. (PNAS, 2004, p.38)

Nos últimos anos, a família tornou-se elemento central de intervenção, principalmente nas ações que envolvem a Política de Assistência Social. É importante destacar que a LOAS considera como objetivo a proteção à família e a determina como um dos focos de atenção da Política de Assistência Social. Toda via as NOB/SUAS determinam que para a Proteção Social de Assistência Social, a matricialidade sociofamiliar significa que

- a família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;

- a defesa do direito à convivência familiar na proteção de assistência social supera o conceito de família como unidade econômica, mera referência de cálculo de rendimento per capita e a entende como núcleo afetivo, vinculada por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero;

a família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência;

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

- o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social, na própria família, não restringe a responsabilidades públicas de proteção social para com os indivíduos e a sociedade. (NOB SUAS, 2005, p.17)

Isso demonstra que a família ainda é uma importante ferramenta para o desenvolvimento das Políticas de Assistência Social.

Para a realização de tais políticas e expansão das ações de combate e enfrentamento, as políticas sociais dependem dos recursos financeiros disponibilizados pela União, Estado e Município, para que os serviços possuam continuidade. Assim, para garantir o funcionamento, a manutenção e a efetivação dos serviços socioassistenciais nos municípios, é necessário o Cofinanciamento por parte destes entes, para o desenvolvimento e expansão da rede de atendimento que envolve as políticas sociais de assistência social.

### **O financiamento da Política de Assistência Social no Brasil**

Fundamentada no tripé da Seguridade Social, a Assistência Social, assim como o financiamento da política de Assistência Social, está hoje na base da Seguridade Social, portanto, Cunha destaca que

Os instrumentos legais em vigor definem que os recursos da Assistência Social têm como origem o Orçamento da Seguridade Social (OSS), formado por contribuições sociais e recursos fiscais das três esferas de governo. A contribuição social mais significativa tem sido a contribuição de empregados e empregadores; o COFINS (contribuição para financiamento da seguridade social); a contribuição social para o lucro líquido; o Pis e o Pasep; parcela de arrecadação dos concursos de loterias; e, no último ano, a CPMF (contribuição provisória sobre a movimentação financeira). (CUNHA, 1998, p.34)

Deste modo, conforme preconiza a autora, “a Assistência Social tem sido considerada a prima pobre dentro da seguridade social, com cerca de 1%, apenas dos recursos da área” (CUNHA, 2000, p. 96), reforçando que mesmo que seja muito pouco, esse quadro já foi pior, considerando os orçamentos estabelecidos dos anos de 1995 até 1999.

Ainda sobre as dificuldades referentes aos problemas do cofinanciamento das políticas de Assistência Social, Boschetti afirma que

Tradicionalmente, o financiamento para a área da Assistência Social, no Brasil, tem

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

sido insuficiente e perverso. Insuficiente porque sempre esteve muito aquém do necessário para os bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades básicas da população pobre. E perverso porque os recursos disponibilizados foram provenientes predominantemente da contribuição direta e indireta dos próprios trabalhadores, não tendo assumido uma função mais progressiva, de redistribuição de renda de capital e trabalho. (BOSCHETTI, 2003, p. 193)

Um avanço importante, que dá uma nova configuração a NOB/SUAS-2005, é admitir e reconhecer que a realização deste financiamento deve ser orientado pelo gestor desta política, destacando a diretriz delineada pela Constituição no sentido da descentralização político-administrativa e financeira. Partindo deste princípio, o cofinanciamento passou por uma grande inovação ao aprovar os pisos de proteção social como critérios de transferência de recursos financeiros para cofinanciar os serviços. Iniciando o processo de transferências vinculadas à Assistência Social como transferências legais (NOB/SUAS, 2005).

Os repasses financeiros no âmbito da Assistência Social, até então, eram realizados na modalidade fundo a fundo, de maneira regular e transferidos de forma automática por meio dos pisos. Visando a necessidade deste caráter ser cada vez mais fortalecido, a NOB/SUAS-2010 buscou avançar mais, ao propor que o cofinanciamento seja realizado por meio de blocos de financiamento, destinados a cofinanciar a Proteção Social e seus serviços, tanto da proteção social básica quanto da especial, tipificando-os conforme resolução específica do Conselho Nacional, assim

Todos os blocos poderão conter, além dos seus componentes, incentivos que sejam afetos às ações e serviços a que se referem. Assim, cada bloco poderá contar com uma parte fixa e uma variável. Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços relacionados ao próprio bloco e serão utilizados conforme programação pactuada nas comissões intergestores e também conforme orientação dos planos de assistência social. (NOB SUAS, 2010, p. 55)

Logo, dentro de cada bloco, realiza-se a transferência por meio dos pisos, que conforme destaca o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, são

uma forma de organização dos serviços ofertados a determinado público-alvo. O valor que será repassado aos estados e municípios é calculado a partir de critérios para a oferta dos serviços. Com base nesses critérios, os pisos são calculados e os municípios recebem recursos para executar os respectivos serviços. (MDS, 2015)

Esses pisos abrangem os blocos da Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Especial de Média Complexidade (PSE), a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Assistência Social e a Gestão do SUAS. Além destes, também foram incluídos dentro dos pisos de repasses a Vigilância Socioassistencial e a Defesa Social e Institucional, com os respectivos monitoramentos e controle (NOB/SUAS, 2010).

Esta inovação apresentada pela NOB/SUAS 2010 de cofinanciamento da gestão, deu novo fôlego à Gestão do SUAS, sendo este cofinanciamento composto por incentivos que se configuram em apoiar a gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família – PBF, almejando proporcionar o apoio financeiro necessário e indispensável ao desenvolvimento dos processos de gestão e de prestação dos serviços, projetos, programas, e benefícios em âmbito local e regional, a partir de parâmetros preestabelecidos para a gestão das condicionalidades do Cadastro Único – CadÚnico (MERIGO, 2010).

Para que os recursos públicos funcionem de maneira eficaz e alcancem os seus objetivos, Rolim (2009) destaca a necessidade de que sejam distribuídos de maneira mais eficiente, assim como seu controle pela sociedade deve ser feita de forma mais efetiva. Isso significa que é primordial geri-los de forma consciente para que consiga atender os interesses públicos, direcionando-os a quem de fato necessita e não tem acesso.

Considerando que a fiscalização destes recursos se dá pelo controle social, por meio dos Conselhos de Assistência Social juntamente com a esfera pública. No que concerne ao controle, Carvalho (1999) afirma que

O controle social apresenta-se como um dos elementos constitutivos e instituintes da esfera pública, devendo articular-se aos demais processos sócio-políticos-culturais mediadores da conformação da esfera pública no campo da Assistência Social. (CARVALHO, 1999, p. 09)

A Constituição Federal (1988) destaca que os Conselhos manifestam e expressam a participação da população na gestão, sendo uma forma de atuação direta na administração pública. Pois, o controle social é exercido por meio da participação popular, sendo a participação da sociedade civil, na busca pela garantia dos direitos sociais.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS é o responsável em acompanhar e fiscalizar a ampliação e desenvolvimento da política social em nível estadual. Janice Merigo

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

(2010) destaca que a partir do fortalecimento, acompanhamento e capacitação do Conselho Estadual, a assessoria aos municípios possa ser mais efetiva, pois haverá mais empenho do CEAS em fiscalizar o Estado, melhor respaldo em assessorar os municípios por fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

Nota-se que a sociedade civil, paulatinamente, vem sendo entendida como sinônimo de “Terceiro Setor”, sendo este uma junção do setor público com o privado, composto por associações e fundações que gerenciam bens e serviços públicos sem fins lucrativos, suprindo as falhas deixadas pelo Estado. Esta noção adquirida pela sociedade impossibilita a dinâmica complexa que envolve a sociedade civil brasileira. Para Raichelis (2011), a análise da prática dos conselhos em termo de capacidade de participação, ou não, da sociedade civil, deve ser feita não apenas em instâncias discursivas, mas, principalmente, em fóruns ou reuniões de decisão e deliberação pública, pois na maioria das vezes as reuniões são realizadas em horário comercial, inviabilizando que os conselheiros desenvolvam as suas atribuições, e sem respaldo institucional, dificultando, sobretudo, a participação das organizações públicas e o entendimento da sua importância e necessidade na questão da fiscalização e da implantação da Política de Assistência Social (RAICHELIS, 2011).

Em 2006, foi aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, através da Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006 (DOU 26/12/06), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB – RH/SUAS (NOB-RH, 2006). Ainda que o SUAS busque contrapor-se ao neoliberalismo, na prática isso não acontece. Um exemplo desta situação é o que ocorre na sua política de recursos humanos, sendo norteadada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, na qual traz um dos seus maiores pecados relacionado ao contrato de trabalho do SUAS, pois os mesmos se formalizam de forma precária e instável, carentes de toda forma de proteção social (NOB – RH/SUAS, 2006).

Cavalcante (2010) ainda assevera sobre a participação dos profissionais no mercado de trabalho, sendo ela

[...] cercada por todos os malefícios resultantes do processo de reestruturação do capital, como por exemplo, a precarização das relações trabalhistas (emprego informal, contrato temporário, ausência de direitos trabalhistas, etc.). Além de requerer do trabalhador habilidades e competências que estão para além do cumprimento da

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

função para a qual foi contratado. (CAVALCANTE, 2010, p. 2)

Observa-se nesse contexto, uma tendência para de “transferência” das responsabilidades governamentais públicas, pois existe uma forte tendência em favor da privatização dos serviços (CFESS, 2009). Segundo Iamamoto

É exatamente o legado de direitos conquistados nos últimos séculos que está sendo desmontado nos governos de orientação neoliberal, em uma nítida regressão da cidadania que tende a ser reduzida às suas dimensões, civil e política, erodindo a cidadania social. (IAMAMOTO, 2007, p. 197)

A implantação e o desenvolvimento de uma política que reconheça e valorize o trabalhador do SUAS se concretiza com a publicação da NOB-RH/SUAS, com a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), aprovada em 2007, são essenciais para garantir as condições e meios necessários para o desenvolvimento das atividades dos profissionais que atuam no SUAS (CFESS, 2009). No que se refere às condições físicas e técnicas para o exercício profissional, alguns procedimentos exigem a garantia de espaços adequados para atendimentos individuais e coletivos, bem como locais adequados para o arquivamento de prontuários e documentos pertinentes aos atendimentos dos usuários. Para um atendimento profissional qualificado, é necessária a realização de educação permanente em Assistência Social, e destinar recursos, sejam eles financeiros ou materiais, para a supervisão técnica sistemática (CFESS, 2009).

A Política de Assistência Social, ao ser instituída como política pública, possui reconhecidamente o seu próprio campo de atuação, embasada em uma política de pessoal que identifica e distingue as problemáticas do mercado de trabalho e das especificidades do trabalhador, assim como do conteúdo intersetorial de sua atuação (ROLIM, 2009). Nesse sentido, a Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004 assevera que

Valorizar o serviço público e seus trabalhadores, priorizando o concurso público, combatendo a precarização do trabalho na direção da universalização da proteção social, ampliando o acesso aos bens e serviços sociais, ofertando serviços de qualidade com transparência e participação na perspectiva da requalificação do estado e do espaço público, esta deve ser a perspectiva da de uma política de recursos humanos na Assistência Social, com ampla participação nas mesas de negociações. (PNAS, 2004, p. 60-61)

Neste sentido, a valorização dos profissionais atuantes da Política de Assistência Social

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

se faz necessária não apenas como um reconhecimento pessoal do trabalhador, mas para o próprio andamento dos serviços, visto que para a realização das atividades e ações com os usuários, é importante criar-se vínculos com os mesmos, potencializando as ações com os sujeitos (CFESS, 2009). Para tanto, nota-se que a Política de Assistência Social é um instrumento norteador, mas cabe a cada município, ou melhor, a cada gestor, organizar a Política Municipal de Assistência Social, observando esses preceitos e de acordo com sua realidade, necessidades locais, e com o porte do município.

### **A gestão da Assistência Social nos municípios de pequeno porte**

É de grande valia analisar o contexto de reestruturação e requalificação da Assistência Social no país, tendo como princípios norteadores a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH, que rege sobre os profissionais da área, da necessidade de concursos públicos para contratação e provimento, com o intuito de manter o quadro de pessoal necessário à execução da gestão dos serviços, programas, projetos; além de capacitações necessárias e sem descontinuidade, para a adequada administração dos benefícios assistenciais vigentes, visando o fortalecimento dos mecanismos de desenvolvimento profissional de carreiras. No entanto, os Recursos Humanos na Assistência Social ainda constituem um desafio, poucos municípios possuem um quadro efetivo e necessário de profissionais, acarretando em sobrecarga e na rotatividade de profissionais, comprometendo a qualidade das ações prestadas (ALVES et al, 2010).

Essas dificuldades ainda são uma constante dentro do setor, mesmo com os avanços alcançados com a implantação do SUAS, na qual indicam que o mesmo é um marco histórico no campo das Políticas Sociais no Brasil, pelo fato de estabelecer uma relação direta entre o governo federal, os governos estaduais e municipais, consolidando o pacto federativo (ROLIM, 2009), mas a reestruturação do quadro de funcionários ainda se mostra morosa.

A gestão da política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte ainda possui uma mentalidade presa à concepção assistencialista, com atitudes clientelistas e populistas praticadas principalmente pelo executivo local, deixando muitas vezes de atender as demandas

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

e necessidades da população prioritária, visando muitas vezes o seu próprio interesse (SOUZA, et al, 2007). Essas atitudes comprometem o trabalho da Assistência Social municipal, deixando de atender o objetivo básico da política que é o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

Armindo Teodósio (2010) ressalta uma realidade que ocorre em alguns municípios brasileiros de pequeno porte, onde “o espaço público se transformou em arena de direitos, geralmente clientelistas, com pouca ressonância no campo dos deveres” (TEODÓSIO, 2010, p. 14). Comumente essas comunidades são rápidas em buscar e cobrar por seus direitos, desde que levem vantagem, seja ela material ou por meio de “influências”. O autor ainda afirma que essa conduta privatiza os direitos no espaço que é de todos (espaço público) e rateiam-se deveres para alguns, geralmente os mais fracos em sentido social e menos organizados socialmente.

No que diz respeito ao Fundo Municipal de Assistência Social, observa-se que mesmo sendo considerada uma ferramenta da gestão municipal, este tem se mostrado um problema para os gestores municipais de pequeno porte, que deveriam ser ordenadores destes fundos, no qual não possuem autonomia e planejamento para gerir os recursos (ALVES et al, 2010, p. 18).

Assim sendo, um requisito para o ordenamento e avanço de um sistema de gestão da assistência social, é a superação destas visões e práticas, no sentido de um movimento descentralizador que fortaleça o diálogo intergovernamental por meio da ocupação democrática das instâncias de participação e decisão e, ao mesmo tempo, e promova a participação da sociedade civil respeitando sua autonomia no processo de interlocução e pactuação. (BRASIL, 2008a, p. 26)

Deste modo, nota-se a necessidade de expandir a reflexão e a visão dos gestores públicos, conselheiros e demais atores da Política de Assistência Social sobre as conectividades, fluidez e complementaridade das relações entre as instâncias governamentais, sendo elas o mecanismo central para o estabelecimento da Assistência Social como Política Pública, seja ela em sentido Federal, Estadual e Municipal (BRASIL, 2008b, p. 24).

### **A gestão pública da Política de Assistência Social no município de Estiva**

O município mineiro de Estiva localiza-se na microrregião do Sul das Minas Gerais,

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

possuindo uma população de 10.845 habitantes no censo de 2010, e estimativa de 11.321 para 2018 (IBGE, 2018). De acordo com o PNAS (2004) pelo número de habitantes, Estiva/MG se enquadra como um município de pequeno de Porte I.

Em índices percentuais, o PNAS (2004) ressalta que

[...] os municípios pequenos concentram mais população em condição de pobreza e indigência do que os municípios médios, grandes ou metrópoles. Do ponto de vista da concentração absoluta, as diferenças diminuem, mas os pequenos municípios na sua totalidade terminam também concentrando mais essa população. (PNAS, 2004, p.20)

Partindo deste viés, a Política Municipal de Assistência Social no município de Estiva encontra-se organizada com algumas Leis norteadoras como: Leis 831/95 e 997/2002, que versam sobre o Conselho Municipal de Assistência Social; Lei 833/95 e 998/2002 que dispõem sobre a criação e manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Lei 860/96 alterada pela Lei 1063/05, que trata sobre a criação da Diretoria Municipal de Ação Social, a 1117/07 que pleiteia sobre os benefícios eventuais no âmbito municipal, entre outras (ESTIVA, 2018). Atualmente o município conta com uma Diretoria Municipal de Ação Social e um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SUAS oportunizou inovações para a gestão da assistência social no âmbito municipal, acentuando o papel da gestão quanto à sua coordenação. Diante disso, Oliveira (2009) destaca que os municípios passaram a ter um papel maior quanto à execução dessa política. Quanto à definição de gestão, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE, 2005) ressalta que

Gestão é uma competência exclusivamente do poder público que implica no exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria. Executar a política de assistência social é a principal competência do gestor municipal da área. Além disso, outras responsabilidades são imputadas a esta esfera de gestão como a formulação da Política Municipal de Assistência, o co-financiamento, da Política, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a organização e gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, a supervisão, o monitoramento e a avaliação das ações em âmbito local, dentre outras. (IBGE, 2005, p. 21)

Atualmente, a gestão municipal de Estiva conta com repasses de recursos financeiros para a execução da Política Nacional de Assistência Social, recebendo por meio de

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

transferências, que de acordo com a pesquisa realizada, estão atualmente irregulares, mas automáticas, na modalidade fundo a fundo, quando cumpridas as exigências para tal repasse. Os repasses de âmbito federal que o município recebe são para a manutenção do Programa Bolsa Família (IGD – PBF), da Proteção Social Básica - CRAS, da Gestão (IGD-SUAS), e BPC na escola (MDS, 2018); recebe também, esporadicamente repasses oriundos do Estado como o Piso Mineiro, além dos recursos próprios alocados.

A irregularidade dos repasses causa insegurança nos gestores municipais, pois não podem contar com esses recursos de forma regular, até os cadernos de orientação demonstram essa insegurança, o Caderno do IGD-M (2018) aconselha que

A contratação de profissionais com recursos provenientes do IGD- M não é aconselhável, pois, embora esteja prevista em lei, o repasse não é permanente, afinal, para recebê-los, o município deve cumprir uma série de requisitos. A descontinuidade pode comprometer o pagamento de despesas fixas, como salários, parcelas e outras. Todavia, em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre à condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único. (IGD-M, 2018, p.28)

A importância de uma gestão organizada é que ela pode determinar o sucesso ou o fracasso da implantação e efetivação desta política, mas reconhece-se que “a municipalização da assistência social possibilita a tomada de decisão mais próxima ao local onde os problemas acontecem, e maior chance de resposta imediata e concreta” (IBGE, 2005, p. 21).

O conceito de efetividade ou efetivação, no âmbito das Políticas Públicas, pode ser exemplificado da seguinte forma

Em geral, as políticas públicas são implementadas mediante alguns processos destinados a gerar produtos com a finalidade de produzir efeitos, ou seja, transformar a realidade. Relacionada à obtenção dos efeitos, a palavra “efetividade” ganhou especial destaque nos últimos tempos, referindo-se a um dos mais importantes critérios de avaliação. (RUA, 2014, p. 109)

Assim, podemos compreender que efetividade “relaciona produtos com seus efeitos na realidade que se quer transformar, ou seja, consequências” (RUA, 2014, p. 111). Deste modo, a efetividade, na área pública, refere-se às medidas e aos resultados de ações que trazem benefícios à população, ao verificar se as metas estipuladas apresentaram alguma melhoria para

## As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG

o público alvo da política pública. Torres (2004) destaca que o princípio da efetividade busca medir a qualidade do resultado e a própria necessidade de mudanças de determinadas ações públicas, ainda segundo o autor, o conceito de efetividade é complexo, pois se destaca por

[...] averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. (TORRES, 2004, p. 175)

Deste modo, observa-se que a gestão municipal da Assistência Social de Estiva-MG, desde a sua implantação com a Lei 1063/05 (ESTIVA, 2018), tenta soltar-se das antigas percepções da assistência social vista como clientelista e populista, buscando fortalecer as políticas de assistência social dentro das possibilidades do município, tentando parcerias com entidades filantrópicas e com os seus munícipes, organizando campanhas, entre outras ações.

Sobre a gestão das atividades, por ter apenas um CRAS que recebe toda a demanda social do município, seja ela especial ou básica, verificou-se por meio da pesquisa, um esforço contínuo da equipe em tentar buscar novas soluções para as demandas apresentadas. A Gestão Municipal, no ano de 2016 realizou concurso público no qual alguns dos cargos contemplavam o setor de Assistência Social, indo de encontro ao que preza a NOB-RH/SUAS (2006) para o provimento de pessoal, mas em decorrência de contratos e índices de *superávit* da folha de pagamento, em 2018, ainda não foram todos os cargos efetivados.

Em relação à fiscalização das ações voltadas para a Assistência Social, conforme já dito antes, os Conselhos Municipais são os responsáveis por realizar o controle social, fiscalizar e cobrar que as políticas de assistência sejam efetivadas. Ramalho e Silva (2011) destacam que

Os Conselhos caracterizam-se como espaços institucionais legais de luta, negociação e articulação entre diferentes segmentos da sociedade, que podem participar das decisões políticas, exercendo, o controle social sobre o Estado, e expondo ainda as suas demandas sociais (RAMALHO; SILVA, 2011, p. 02).

Neste sentido, o Conselho Municipal de Assistência Social de Estiva-MG tem suas atividades regulamentadas pelas leis municipais 831/95 e 997/2002, sendo seus integrantes paritários, metade sociedade civil, sendo eles representados por entidades (Santa Casa e Apae)

## As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG

e a outra governamental.

Demo (1993) assevera que existem classes trabalhadoras que buscam a defesa e a luta por seus direitos, enquanto sujeitos políticos, tornando o fato da participação popular algo notório, configurando-se como verdadeiro, visto que este movimento social é resultado de um processo histórico de conquista, afirmando que a

[...] participação é conquista para significar que é um processo, no sentido legítimo do termo: infindável, em constante vir-a-ser, sempre se fazendo. Assim, participação é em essência autopromoção e existe enquanto conquista processual. Não existe participação suficiente, nem acabada. Participação que se imagina completa, nisto mesmo começa a regredir. (DEMO, 1993, p. 18)

Assim a participação popular possui em sua essência o caráter político, visto que há permanente relação social, e diferentes atores sociais que interagem e fazem vigorar seus interesses, anseios, direitos e valores; sendo processo importante para a construção de suas identidades, e consolidando a participação da população como sujeitos de direitos e deveres para todos (RAMALHO; SILVA, 2011).

Por meio da pesquisa realizada, observou-se que o CMAS de Estiva, ainda se mostra pouco participativo, sem respaldo institucional, tendo suas reuniões e ações organizadas quando solicitados, e sem um cronograma de reuniões organizado (CENSO SUAS – CMAS, 2017, p. 6). Por se tratar de um órgão fiscalizador, é de suma importância para a implantação e desenvolvimento das ações voltadas para as políticas de assistência social. Neste sentido, seria interessante a gestão municipal fornecer e investir recursos financeiros em capacitações de conselheiros e até mesmo em contratações que sejam necessárias para o bom funcionamento do mesmo. O parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que:

[...] os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. (LOAS, 1993, p. 10)

No que tange sobre os recursos financeiros que possam ser aplicados para a gestão do CMAS, o Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social ressalta algumas regras para a utilização do recurso financiado pelo Fundo Nacional de Assistência

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Social - IGD-SUAS, sendo elas

- o Aprimoramento da gestão do SUAS.
- o Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados. Observada a vedação da utilização dos recursos para o pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor concursado de qualquer uma das esferas. (FNAS, 2014, p. 14)

Deste modo, é imprescindível que a atual gestão municipal da assistência social busque parcerias com os outros gestores municipais com o intuito de criar ou organizar novos projetos, fortalecendo o trabalho em rede, melhorando o uso dos recursos financeiros disponíveis ao município, e qualificando os trabalhadores do SUAS no município e os conselheiros do CMAS. Visto que o município carece de uma equipe que preste os serviços vinculados a proteção social especial, por não possuir o quantitativo populacional necessário para a instalação de um CREAS.

Para tanto é necessário atualizar e até mesmo criar leis regulamentadoras, pois assim, a gestão poderia angariar novas propostas e recursos, tanto federal como estadual, para melhorias e desenvolvimento de atividades voltadas para os usuários, trazendo mais qualidade de vida para a população. Pois de acordo com o sociólogo Leonildo Pereira de Souza (2011),

Fortalecer o SUAS, na perspectiva de viabilizar a execução da política nacional, é uma forma de possibilitar maior articulação dos serviços assistenciais com as demais políticas de seguridade, em particular, e públicas, em geral. A assistência social não é, nem deve ser, a única responsável por promover a superação das situações estruturais de desigualdade social. Mas seu papel em conjunto com as demais políticas pode contribuir substancialmente para a ampliação da garantia aos direitos sociais. (SOUZA, 2011, p. 80)

Portanto, visando o fortalecimento, a garantia de direitos e o acesso à população que realmente necessita desses projetos vinculados à Assistência Social, se faz necessária a educação constante e permanente dos trabalhadores do SUAS na esfera municipal para o desenvolvimento de ações que busquem ampliar as intervenções da Política de Assistência Social no território de abrangência. Isso pode ser feito por meio de Leis regulamentadoras ou

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

com projetos, garantindo assim que os programas sejam continuados e não se percam, ou acabem futuramente, por ventura por falta de repasses ou por pretensões e imposições políticas.

### **Procedimentos metodológicos**

Diante do exposto, a presente pesquisa foi desenvolvida com base em investigações realizadas por meio de coletas de dados, observando as Leis, Regulamentações, e publicações norteadoras da Política de Assistência Social com o intuito de apresentar uma melhor sugestão para implantação da política de assistência social e as dificuldades para a Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, no caso de Estiva / MG.

Assim, os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa têm por objetivo a pesquisa exploratória qualitativa, realizada por meio de coleta de dados disponíveis em *sites* governamentais como o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE e o do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para municípios de pequeno porte I e de Estiva – MG, além de observar Leis, nacionais e municipais; regulamentações, publicações norteadoras da Política de Assistência Social e outros materiais pertinentes ao tema.

Os documentos investigados nesta pesquisa abrangem períodos diversos, no qual correspondem aos decretos e promulgações das leis vigentes. As Leis do município de Estiva-MG, foco deste trabalho, disponibilizadas no *site* da câmara dos vereadores de Estiva, abrangem um período de 1995 a 1996, sendo atualizadas posteriormente em 2002 e 2005, e novamente 2007 com a regularização dos benefícios eventuais do município. As Leis de âmbito nacional, utilizadas nesta pesquisa, permeiam o período de 1988, com a promulgação da Constituição até 1993 com a LOAS, posteriormente em 2004 com o PNAS, e de 2005 a 2006 com a criação das NOB (SUAS e RH), sendo elas reelaboradas em 2010 e 2012. Além de outros manuais utilizados para embasamento teórico, como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de 2009. Esses arquivos são de acesso público, por meio de *sites* governamentais e outros disponíveis pela internet.

O tipo de pesquisa escolhido se faz pertinente ao trabalho, pois busca por meio de seus métodos, se aproximar da realidade local onde foi realizada a pesquisa, levantando dados sobre

o tema explorado.

### **Considerações Finais**

A promulgação da Constituição Federal passou a dar mais visibilidade para a Assistência Social no contexto nacional, com leis e regulamentos próprios. Com mais de vinte anos de sua criação, esta política pública passou a ser reconhecida, sendo hoje garantidora de direitos para a população que dela necessitar.

No entanto, mesmo com tantos projetos voltados para a população, ainda não são todos os municípios que possuem uma Política de Assistência Social regulamentada dentro dos quesitos orientadores desta política.

O objetivo geral deste trabalho foi conhecer a efetividade das políticas públicas brasileiras e analisar a implantação do Sistema Único de Assistência Social nos municípios de pequeno porte, no contexto municipal de Estiva. Nota-se que em muitos municípios de pequeno porte a Assistência Social ainda se vê atrelada ao assistencialismo e clientelismo de seus prefeitos ou de interesses públicos, e conforme destaca Sposati (2005), a procrastinação dos governos na busca por fortalecer a política de assistência social ainda é um obstáculo na busca por mais direitos, visto que as políticas sociais se destacam pelas lutas e conquistas de direitos sociais aos trabalhadores, tanto formais quanto informais, e aos cidadãos de modo geral.

Deste modo, a pesquisa pode verificar que as dificuldades do Estado na efetivação da Política de Assistência Social, no que tange aos repasses dos recursos disponibilizados pelos três entes federativos, se mostram insuficientes para a execução e efetivação da Política Municipal de Assistência Social. Pois, ao analisar a fonte de recursos disponibilizados pelos entes da federação, a Assistência Social tem recebido pouca atenção governamental diante dos recursos financeiros disponibilizados pelo orçamento federal, estadual e municipal, sendo eles muito aquém do necessário para os bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades básicas da população que dela realmente necessita (BOSCHETTI, 2003).

Sobre a efetividade das políticas públicas de Assistência Social, por meio da pesquisa

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

realizada, observou-se que os mecanismos de avaliação, realizados por meio da gestão do SUAS e fiscalização da política de assistência social, realizada por meio do controle social pelos Conselhos Municipal, Estadual e Federal são importantes ferramentas para a sua efetivação, mas que têm sido estranhos à população usuária da política, a até mesmo aos funcionários desta política, na qual a maioria dos gestores dos programas e conselheiros encontram entraves diante de questões burocratizantes e tecnicistas (ROLIM, 2009).

Assim, na perspectiva de Estiva, a pesquisa constatou que o orçamento municipal, estadual e federal, demonstra ser insuficiente, pois ainda necessita de ajustes para que as demandas da gestão, dos funcionários e dos munícipes sejam atendidas. Além disso, a falta de conhecimento técnico dos Gestores e membros do Controle Social se torna um obstáculo para a concretização da política do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal.

Para que os recursos públicos funcionem de maneira eficaz e alcancem os seus objetivos, é necessário que sejam distribuídos de maneira mais eficiente, assim como seu controle pela sociedade deve ser feita de forma mais efetiva. Para tanto, é importante conhecer as atribuições inerentes aos Conselhos de Assistência Social, visto que os conselhos municipais de Assistência Social devem ter mais envolvimento no efetivo controle social da Política de Assistência Social, tanto em nível federal quanto estadual e municipal.

No contexto de Estiva-MG, examinou-se que ainda existem dificuldades na aplicação dos recursos financeiros federais, sendo pouco utilizados para a capacitação de funcionários do SUAS e dos conselheiros do CMAS. É importante buscar inovar a política, contratar mais funcionários, fortalecendo assim os projetos já existentes e dando suporte para a criação de novos, de modo a automaticamente melhorar o atendimento da população que realmente necessita desta política. Isso poderia ser minimizado se o CMAS de Estiva fosse mais atuante frente às questões do SUAS, por fiscalizar a política de assistência social e a sua implementação com mais frequência, e não apenas quando solicitados, conforme vem acontecendo no município.

Deste modo, com o intuito de apresentar uma melhor sugestão para implantação da política de assistência social e as dificuldades para a Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, no caso de Estiva - MG, uma importante ferramenta para a

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

sua implantação seria por atualizar as Leis municipais que regem a política no município, pois atualmente as Leis são antigas, sendo a mais recente com no mínimo dez anos. Atualizar as Leis municipais pertinentes à Assistência Social daria o devido respaldo aos técnicos e trabalhadores do SUAS, por nortear as futuras políticas de assistência social no município.

As dificuldades com os repasses e a falta de conhecimentos dos gestores refletem diretamente nos recursos humanos vinculados a este setor, pois o município ainda não possui equipes do SUAS completas, estando em desacordo com a NOB-RH/SUAS. Ainda faltam contratar profissionais para completar o quadro de funcionários da proteção social básica e da gestão do SUAS no município que foram aprovados no último concurso público, o que poderia diminuir a sobrecarga existente atualmente sobre a equipe do CRAS, que recebe toda demanda social do município, seja ela a básica, que é obrigação do CRAS, como também a especial, que no caso necessitaria de uma equipe para este fim, o que atualmente compromete a qualidade das ações prestadas. O Gestor municipal poderia buscar recursos por meio de emendas parlamentares junto ao Estado, além de melhorar o orçamento para a Assistência Social no município para que os programas possam ser realizados sem descontinuidade.

Deste modo, a pesquisa leva a concluir que na realidade local de Estiva destacam-se a falta de uma infraestrutura adequada para realização das competências da gestão para atendimento da população, a insuficiência e qualificação dos recursos humanos, e o não cumprimento de algumas das competências do Conselho Municipal de Assistência. Essa realidade acarreta em um descompasso entre o que está posto do ponto de vista normativo e o que se materializa na execução da gestão desse sistema. O que pode comprometer objetivo básico desta política, que é o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social (OLIVEIRA, 2009).

Cabe salientar que essas ações são em benefício da população, e que o tema abordado não tem caráter conclusivo, pois conforme as leis vão se atualizando, cabe aos gestores remodelarem suas políticas para que a população não deixe de perder seus direitos.

Portanto, nota-se a necessidade de ampliar a reflexão e a visão de gestores públicos, conselheiros e demais atores sobre as conectividades, fluidez e complementaridade das relações entre as instâncias governamentais, como mecanismo central para o estabelecimento da

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Assistência Social como Política Pública (BRASIL, 2008b).

Por fim, este artigo buscou refletir e explicitar as características inerentes à implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS nos municípios de pequeno porte I e no contexto de Estiva - MG, se propondo a pesquisar as políticas públicas, a partir de algumas compreensões teóricas fundamentais.

### **Referências**

ALMEIDA, C. C. A.; ALMEIDA, G. C. A. **Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social: Entraves acerca da sua efetivação**. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. Publicado em Maio de 2016. Disponível em: <<http://www.cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/4a/4a1ba337-95a3-4b77-9308-5f6f436d40ba.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2018.

ALVES, F. C. C.; CAMARÁ, P. **Resultados alcançados pelo projeto laboratório de gestão do SUAS (LABSUAS)**. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 3, 2010, Brasília. Disponível em: <[http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/438/1/C3\\_TP\\_RESULTADOS%20ALCAN%20PELO%20PROJETO%20LABORAT%20C3%93RIO%20DE%20GEST%20C3%83O%20DO.pdf](http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/438/1/C3_TP_RESULTADOS%20ALCAN%20PELO%20PROJETO%20LABORAT%20C3%93RIO%20DE%20GEST%20C3%83O%20DO.pdf)>. Acesso em: 1 out. 2018.

ANDRADE, F. F. & ZIMMERMANN, C. R. **Mudanças Institucionais na Política de Assistência Social: A implantação do SUAS no Norte de Minas Gerais**. Universidade Estadual De Montes Claros – UNIMONTES. Programa De Pós-Graduação Em Desenvolvimento Social - PPGDS. Montes Claros, Janeiro de 2010. Disponível em: <<http://www.ppgds.unimontes.br/index.php/component/edocman/?view=document&id=63&tmpl=component&Itemid=0>>. Acesso em: 4 out. 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>>. Acesso em: 5 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei nº 8742 de 07 de dez. de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)>. Acesso em: 22 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

Assistência Social. **Desafios da gestão nos Municípios e Estado**. Brasília, DF, 2008. v.2. Disponível em:

<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiogstao.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração**. Brasília, DF, 2008, v.3. Disponível em: <

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol3\\_planos.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf)>. Acesso em: 17 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF, 2006. Disponível em:

<<http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/norma-operacional-basica-de-recursos-humanos-do-suas-nob-rh-suas.pdf/download>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB - SUAS**. Brasília, DF, 2005.

Disponível em: < <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB - SUAS**. Brasília/DF, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB - SUAS**. Brasília, DF, 2012.

Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf)>. Acesso em: 13 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF 2005. Disponível em:

<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 4 out. 2018.

BOSCHETTI, I. **Assistência Social no Brasil: Um Direito entre Originalidade e Conservadorismo**. 2ª Edição. Atualizada e Ampliada. Brasília, GESST/Unb, 2003.

CARVALHO, M. C. B. **Gestão Social: Alguns apontamentos para o Debate**. In.: Gestão Social uma questão em debate. São Paulo. Eduac, IEE-PUC/SP, 1999.

CAVALCANTE, A. A.; CONSERVA, M. S.; SILVA, E. L. P.; LIRA, M. L. F. **O Serviço Social no SUAS, frente a proposta de ampliação de direitos na relação de produção Capitalista**. Anais do VII Seminário do Trabalho: Trabalho, Educação e Sociabilidade. 2010. Disponível em: < <http://www.estudosdotrabalho.org/anais-vii-7-seminario-trabalho-ret->

## **As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG**

2010/almira almeida cavalcante e outros o servico social no suas frente a proposta am pliacao direitos relacao producao.pdf>. Acesso em: 1 out. 2018.

CENSO SUAS. Questionário Conselho de Assistência Social. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <  
[http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento\\_rel/questionarios\\_censo\\_suas/conselho\\_2017.p  
df](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento_rel/questionarios_censo_suas/conselho_2017.pdf)>. Acesso em: 15 nov. 2018.

CFESS. **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.** Brasília, DF, 2009. Disponível em:  
[http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Finalgrafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Finalgrafica.pdf)>. Acesso em: 2 out. 2018.

\_\_\_\_\_. CFESS Manifesta. **Fundos de Solidariedade e Refilantropização da Política de Assistência Social.** Brasília, DF, 2009. Disponível em:  
<[http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSMANIFESTA\\_ATITUDECRITICA\(2008-  
2011\).pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSMANIFESTA_ATITUDECRITICA(2008-2011).pdf)>. Acesso em: 18 out. 2018.

CUNHA, R. E. **O financiamento da Assistência Social na teoria e na prática.** In.: Revista inscrita, CFESS, Brasília, DF, 1998. Disponível em:  
<[https://issuu.com/cfess/docs/revistainscrita-cfess\\_2\\_](https://issuu.com/cfess/docs/revistainscrita-cfess_2_)>. Acesso em: 17 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **O financiamento de políticas sociais no Brasil.** In.: Capacitação em Serviço Social/Programa de Capacitação Continuada de Assistentes Sociais – Módulo 3, 2000.

DEMO, P. **Participação é conquista.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 1993.

ESTIVA. **Lei nº 831, de 18 de dezembro de 1995.** Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: <  
[http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-  
sancionadas/1995/lei-831-95-conselho-as-social.doc/view](http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/1995/lei-831-95-conselho-as-social.doc/view)>. Acesso em: 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 833 de 26 de dezembro de 1995. Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras Providências. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em:  
<[http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-  
sancionadas/1995/lei-833-95-fundo-as-social.doc/view](http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/1995/lei-833-95-fundo-as-social.doc/view)>. Acesso em 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 860 de 23 de dezembro de 1996. Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Estiva e define os Cargos. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em:  
<[http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-  
sancionadas/1996/lei-860-96-estrutura-organizacional-nova-redacao.doc/view](http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/1996/lei-860-96-estrutura-organizacional-nova-redacao.doc/view)>. Acesso em 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 997 de 24 de abril de 2002. Altera dispositivos dos Artigos: 1º, 3º, 4º, 8º e 11 a Lei 831/95 de 18/12/95 Conselho Municipal de Assistência

## As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG

Social. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em:

<<http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/2002/lei-0997-02-altera-lei-831-95-cmas-social.doc/view>>. Acesso em 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 998 de 24 de abril de 2002. Altera dispositivos dos artigos 2º e 7º, da Lei 833/95 Fundo Municipal de Assistência Social. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: <<http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/2002/lei-0998-02-altera-lei-833-95-fasocial.doc/view>>. Acesso em 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1063 de 31 de janeiro de 2005. Modifica, em parte, a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Estiva, aprovada com a lei 986/01, e dá outras providências. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: <<http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/2005/lei-no-1063-05-modifica-est-organizacional.doc/view>>. Acesso em 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1117 de 19 de janeiro de 2007. Autoriza o executivo municipal a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, assistência médica e hospitalar, auxílio de medicamentos e dá outras providências. Estiva: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: <<http://www.estiva.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/leis-sancionadas/2007/lei-no-1117-07-auxilios.doc/view>>. Acesso em 18 out. 2018.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: Capital financeiro, trabalho e questão social. ed. 2. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE. **Estiva, Minas Gerais**. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/estiva/panorama>>. Acesso em: 18 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Perfil dos Municípios Brasileiros: Assistência Social**. Brasília 2005. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv32551.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

LIMA, A. M. L. D. **A Descentralização, o ambiente e as mudanças organizacionais da Política de Assistência Social**. In.: Serviço Social e Sociedade, nº 73 – Ano XXIV – Set/2003.

LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In: Serviço Social e Sociedade, nº 87 – Ano XXVII – Set/2006.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Brasil). **CADERNO DO IGD-M**. Brasília, DF, 2018. Disponível em:

<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/ManualIGD.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD.pdf)>. Acesso em: 19 out. 2018.

## As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG

\_\_\_\_\_. **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Guia rápido de orientações.** Brasília, DF, 2014. Disponível em: <[http://www.assistenciasocial.al.gov.br/acervo/protecaosocial-especial-media-complexidade/creas-paefi/GUIA-RAPIDO-DE-ORIENTACOES\\_CORRIGIDO.pdf](http://www.assistenciasocial.al.gov.br/acervo/protecaosocial-especial-media-complexidade/creas-paefi/GUIA-RAPIDO-DE-ORIENTACOES_CORRIGIDO.pdf)>. Acesso em 19 de out. de 2018.

\_\_\_\_\_. **Pisos da Assistência Social.** Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/financiamento/pisos-da-assistencia-social>>. Acesso em: 2 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Parcelas Pagas.** 2018. Disponível em: <[http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=\\*dpotvmubsQbsdfmbtQbhb tNC&event=\\*fyjcs](http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhb tNC&event=*fyjcs)>. Acesso em: 18 out. 2018.

MERIGO, J. **A implantação dos Serviços Socioassistenciais na Região da Associação de Municípios da Grande Florianópolis/SC: Desafios e Perspectivas.** Brasília, 2010. Disponível em: <<http://egem.org.br/wp-content/uploads/2016/01/A-IMPLANTACAO-DOS-SERVICOS-SOCIOASSISTENCIAIS-NA-REGIAO-DA-GRANFOLIS.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2018.

OLIVEIRA, E. G. **Gestão da Assistência na perspectiva do SUAS e suas implicações para a Gestão Municipal: uma aproximação preliminar da realidade de Currais Novos.** IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2009. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12\\_seguridade/gestao-da-assistencia-na-perspectiva-do-suas-e-suas-implicacoes-para-a-gestao-municipal.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12_seguridade/gestao-da-assistencia-na-perspectiva-do-suas-e-suas-implicacoes-para-a-gestao-municipal.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2018.

PEREIRA, M. A. R. **A Política de Assistência Social.** In.: Cadernos de Assistência Social: trabalhador. Belo Horizonte: NUPASS, 2006.

RAICHELIS, R. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos de construção democrática.** São Paulo. Cortez, 2000. Disponível em: <[http://www.cortezeditora.com/Algumas\\_paginas/Esfera\\_publica\\_e\\_conselhos\\_dd\\_assistencia\\_social.pdf](http://www.cortezeditora.com/Algumas_paginas/Esfera_publica_e_conselhos_dd_assistencia_social.pdf)>. Acesso em: 29 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **O controle social democrático na gestão e orçamento público: 20 anos depois.** Seminário Nacional: O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito. Brasília, 2011. p. 20-32. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/livrosite\\_seminariocontrolesocialCFESS-CRESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/livrosite_seminariocontrolesocialCFESS-CRESS.pdf)>. Acesso em: 17 out. 2018.

RAMALHO, M. E. N.; SILVA, L. A. C. **Avanços e limites da participação social e do controle social no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês – PB.** 2011. Disponível em: <[http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/avanaos\\_e\\_limites\\_da\\_participacao\\_social\\_e\\_do\\_contro](http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/avanaos_e_limites_da_participacao_social_e_do_contro)>

## As dificuldades para a Implantação e Gestão da Política de Assistência Social nos municípios de pequeno porte I, na perspectiva municipal de Estiva - MG

le social no conselho municipal de assistancia social do municapio de santa inas pb 1343400569.pdf>. Acesso em: 19 out. 2018.

ROLIM, D. C. **Efetividade do sistema de informação, monitoramento e avaliação da assistência social**: limites, potencialidades e desafios. 2009. 166 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2009. Disponível em: <<https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/2684/1/Dayana%20Cury%20Rolim.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2018.

RUA, M. G. **Políticas Públicas**. 3. ed. rev. atua. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014.

SOUZA, E. E. C. M; LIMA, A. M. C. A.; MOURÃO A. M. A. **A Gestão Pública Da Política De Assistência Em Municípios De Pequeno Porte**: Um Desafio Para Enfrentamento Da Desigualdade Social. II Jornada Internacional De Políticas Públicas São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/5ece70be59b64b14a8a2Edina\\_AnaMaria\\_Ana.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/5ece70be59b64b14a8a2Edina_AnaMaria_Ana.pdf)>. Acesso em: 1 out. 2018.

SOUZA, L. P. **Gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no Paraná**: Limites e Possibilidades. Cad. IPARDES. Curitiba, PR, eISSN 2236-8248, v.1, n.1, p. 66-81, jan./jun. 2011.

SPOSATI, A. O. **A gestão da assistência social na cidade de São Paulo (2001-04)**. *Revista de Administração Pública*. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro 39(3): 505-73, Maio/Jun. 2005. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/6778/5360>>. Acesso em: 16 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social**. In.: Serviço Social e Sociedade. Ano XXVII, nº 81, set/ 2006.

TEODÓSIO, A. S. S. **Gestão Pública em Cidades de Pequeno Porte: oito perspectivas críticas sobre o desenvolvimento local**. *Revista Administração em Diálogo*. v. 12, n. 1 (2010). Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/view/2935>>. Acesso em: 29 set. 2018.

TORRES, M. D. F. **Estado, democracia e administração pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. 224 p.

YAZBEK, M. C. **As ambiguidades da assistência social brasileira após dez anos de Loas**. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano XXV, n. 77, mar. 2004.